DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 014/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, Seção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 007, realizada em 08 de outubro de 2019 na sede deste Conselho;

Considerando o auto de infração nº 1.000.053.952/2017, lavrado contra a pessoa jurídica "JVARQ" (Razão Social: João Velloso Construção e Reformas Ltda.), por infração ao artigo 7º da Lei nº 12.378/2010, constante do processo administrativo nº 2017-3-0336;

Considerando a decisão da Comissão de Exercício Profissional – CEP pela manutenção do auto de infração nº 1.000.053.952/2017, proferida em 06 de abril de 2018;

Considerando a interposição de recurso pela pessoa jurídica (Razão Social: João Velloso Construção e Reformas Ltda.);

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VIII do Regimento Interno do CAU/RJ, que determina que compete ao Plenário "julgar e deliberar sobre os recursos interpostos em processos administrativos, de infração à legislação, encaminhados pelas comissões ordinárias, originados no CAU/RJ";

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que "apresentado recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional este será encaminhado ao Plenário do CAU/UF para apreciação e julgamento";

Considerando o Relatório e Voto do Relator, Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu, (fl. 83 dos autos), sendo que, diante da licença do Conselheiro-relator, a Conselheira Maria Isabel de V. Porto Tostes procedeu ao relato da matéria na Reunião Plenária Ordinária nº 010/2019, realizada em 08 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que “depois da apresentação do relatório e voto do conselheiro relator, o Plenário do CAU/UF decidirá pela manutenção da decisão da Comissão de Exercício Profissional ou pelo arquivamento do processo.”

DELIBEROU:

Em Reunião Plenária Ordinária nº 007, realizada em 08 de outubro de 2019, aprovar o Voto do Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu, pela manutenção do auto de infração. Com 15 votos favoráveis, 00 voto contrário e 01 abstenção.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ